ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 3353 – 1778

LEI MUNICIPAL N° 212/06.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a expedir Título de Doação de um lote de terra do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

LEI:

Art. 1° - FICA o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a expedir Título de Doação de UM LOTE de terra do Patrimônio Público Municipal a (o) requerente posseira (o), Sra. Francisca da Silva Garcia, de um lote de terra do Patrimônio Público Municipal, localizado à margem esquerda da Estrada denominada Dr. Ozias Monteiro Rodrigues (Codajás/Anori), medindo 50 (cinqüenta) metros de frente por 800 (oitocentos) metros de fundo, limitando-se **pela frente** com a referida Estrada Dr. Ozias Monteiro Rodrigues, **fundo** com terreno ocupado por Evaristo franco Pereira, **pelo lado direito** com terreno ocupado por Carmélia Andrade de Brito e **pelo lado esquerdo** com terreno ocupado por Luiz Gama Pinto.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás, 30 de outubro de 2006.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 30/10/2006
SEC. ADMINISTRAÇÃO